

Secretaria-Geral
da GovernadoriaESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DO CONSELHO PLENO**RESOLUÇÃO CEE/CP Nº 05, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

Aprova os parâmetros para o Calendário Escolar das unidades escolares de Educação Básica do Sistema Educativo do Estado de Goiás para o ano de 2024, e dá outras providências.

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com destaque ao Art. 14, inciso VII, da Lei Complementar N. 26/98, ao deliberar sobre o Processo N. 202300006072725;

Considerando a Resolução CEE/CP nº 07 de 08 de outubro de 2021, que estabelece normas para oferta do Ensino Médio no âmbito do Sistema Educativo do Estado de Goiás com vistas à implementação da Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017 e aprova o Documento Curricular para Goiás – Etapa Ensino Médio;

RESOLVE:

Art. 1º - Nas unidades escolares de Educação Básica, jurisdicionadas ao Sistema Educativo do Estado de Goiás, o início das aulas no ano de 2024 dar-se-á a partir do dia 22 de janeiro de 2024, inclusive, e o término até 20 de dezembro de 2024, inclusive, observando-se o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar.

§ 1º - Ficam excepcionadas do cumprimento das 800 horas supracitadas, as instituições de Educação Profissional.

§ 2º - A carga horária mínima para o Ensino Médio diurno, no ano letivo de 2024, é de 1.000 (mil) horas, em cumprimento à Lei nº 13.415/2017 e Resolução CEE/CP nº 07/2021.

Art. 2º - Cada unidade escolar abrangida por esta Resolução deverá assegurar a seus docentes 30 (trinta) dias ininterruptos de férias, no mês de julho, bem como período de planejamento e recesso escolar, nos termos legais.

Parágrafo Único. Os professores dos cursos livres de Formação Inicial e Continuada e os de Qualificação Profissional de Educação Profissional ficam excetuados dessa norma.

Art. 3º - Os municípios e as unidades escolares com proposta de calendário divergente desta norma, ou seja, com datas de início e/ou término não coincidentes com os termos do Art. 1º desta Resolução, deverão submetê-la ao Conselho Estadual de Educação para análise prévia e possível aprovação individualizada, devendo fazê-lo antes do início das atividades escolares de 2024.

Art. 4º - Recomendar as unidades escolares vinculadas ao Conselho Estadual de Educação que adotem o dia 15 de outubro, Dia do Professor e do Auxiliar de Administração Escolar, como um dia de recesso escolar.

Art. 5º - Na implementação do calendário, as Instituições Educacionais deverão empreender esforços no sentido de reforçar atividades referentes a datas comemorativas e que a Legislação determina o tratamento de conteúdos relacionados a elas. É o caso do Dia Nacional da Consciência Negra, 20 de novembro, do Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, 18 de maio e do dia Nacional do Cerrado, 11 de setembro, dentre outros previstos no Projeto Político Pedagógico.

Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Flávio Roberto de Castro – Presidente

Jaime Ricardo Ferreira - Vice-Presidente

Alan Francisco de Carvalho

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Carolina Tavares Araújo

Edson Arantes Júnior

Eduardo Vieira Mesquita

Elcival José de Souza Machado

Elcivan Gonçalves França

Guaraci Silva Martins Gidrão

Izekson José da Silva

Jorge de Jesus Bernardo

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

José Teodoro Coelho

Luciana Barbosa Candido Carniello

Ludmylla da Silva Moraes

Manoel Barbosa dos Santos Neto

Márcia Rocha de Souza Antunes

Marcos Elias Moreira

Maria do Rosário Cassimiro

Marselha Cristina de Oliveira

Raílton Nascimento Souza

Rosália Santana Silva

Sebastião Lázaro Pereira

Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima

Thaís Falone Bernardes

Willian Xavier Machado



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO ROBERTO DE CASTRO, Presidente do Conselho**, em 19/09/2023, às 16:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **51788946** e o código CRC **19A2E5F4**.

COORDENAÇÃO DO CONSELHO PLENO

RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202300006072725



SEI 51788946